



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº PMC/176/2020

PRC/212/2020
PMC 3231/2020

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Ronaldo Rodrigues de Assunção, e de outro lado, a empresa LIDER PDV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DISPLAYS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 35.201.899/0001-95, sediada na Rua América do Sul, nº 571, CEP: 32145230, Bairro Novo Boa Vista, Contagem/MG, neste ato representado pelo Sr. Thiago Antônio de Oliveira, portador do C.P.F. nº. 014.626.056-21 e do R.G. nº. MG-127599003 SSP/MG, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, têm por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente, a aquisição de Totens - Dispenser para álcool em gel com acionamento por pedal e álcool em gel necessário à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos usuários e dos servidores no que diz respeito ao contágio pelo COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.

ITEM	QUANT.	UNI. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
01	30	GL	ÁLCOOL EM GEL – A mínima de 70° GL, composto por uma associação de produto bactericida com álcool especial de ação germicida. Desinfeta e seca as mãos dispensando o uso de toalhas. Líquido gelatinoso e isento de perfume, porém com odor característico do álcool. Embalagem de 5 litros. Produto com registro no Ministério da Saúde e com validade mínima de 6 meses.

2.2.

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
01	10	UNID.	TOTEM PARA ÁLCCOL EM GEL – Acionamento via pedal, para higienização das mãos evitando assim a contaminação cruzada e consequentemente a disseminação do vírus. Material: Estrutura em Metalon, com revestimento em MDF 3MM adesivado e laminado.

Cont.176-20

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

			Acabamento em ACM na base. Recipiente para álcool em gel com capacidade para 900ML e abastecimento pela parte de trás do TOTEM. Dimensões aproximadas :1,50X0,50X0, 50CM.
--	--	--	---

1.2. 2.3. O presente contrato é decorrente do PRC/212/2020, Dispensa PMC/103/2020, PA PMC/3231/2020 com amparo legal no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA-CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O item deverá ser entregue em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie, observados os prazos de validade.

CLÁUSULA QUARTA-DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, no setor Almoxarifado Central, situado no local denominado “Bebe Água”, Bairro Praia, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00h às 17:00h.

4.2. É importante salientar que as entregas devem ser previamente agendadas, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar o item de acordo com as especificações;

5.2. Entregar os produtos no endereço indicado, em até 5(cinco) dias após a solicitação.

5.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, o produto refeito por desconformidade.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

5.5. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme Artigo 55, Inciso XIII.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do contrato.

6.2. Devolver o produto que julgar em desacordo com as especificações e com a legislação que rege a matéria.

Cont.176-20

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

6.3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Projeto Básico, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº8. 666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.840,00** (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

7.2. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da empresa, no banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Secretaria solicitante, juntamente com as cópias da CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.5. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, através da Diretoria de Suprimentos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA:

8.1. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA– RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do CONTRATANTE:

Órgão 13: Secretaria Municipal de Desenv. e Assistência Social
Unidade: 04 Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.060 – Manutenção de Centro de Referência-CRA
339030: Material de Consumo

Órgão 13: Secretaria Municipal de Desenv. e Assistência Social
Unidade: 04 Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.069– Ações do IGD
339030: Material de Consumo

José de Freitas Cordêiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente contrato vincula-se ao termo de Dispensa nº 103/2020.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei 8.666/93, que rege a presente dispensa, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.3. Atribui-se a este contrato, para efeitos fiscais e penais, o valor de **R\$ 4.840,00** (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

13.4. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas-MG para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

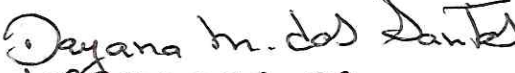
E estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 25 de setembro de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito de Congonhas


Ronaldo Rodrigues de Assunção
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


Thiago Antônio de Oliveira
Líder PDV Indústria e Comércio de Displays Ltda.
LIDER PDV IND. E COM. DE DISPLAY LTDA
CNPJ: 35.201.899/0001-95

Testemunhas: 1-  2- 
CPF: 108396336-88